



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 048 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Altera o disposto no artigo 10º da Lei Municipal 1.368 de 28 de maio de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprova a seguinte.

Art. 1º O artigo 10º da Lei Municipal 1.368 de 28 de maio de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. O Programa beneficiará com transporte gratuito de calcário e/ou adubos orgânicos do local de carregamento até a propriedade do produtor, desde que não ultrapasse **500 (quinhentos)** quilômetros, considerada ida e volta”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 17 de outubro de 2025.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025

OAB/PR n.º 74.746



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

*Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;*

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 048 de 17 de outubro de 2025** que “*Altera o disposto no artigo 10º da Lei Municipal 1.368 de 28 de maio de 2025, e dá outras providências*”.

Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente foi solicitada a presente propositura, conforme anexo, solicitando alteração do limite de quilometragem previsto na Lei Municipal 1.368 de 28 de maio de 2025, a fim de objetivar **maior alcance na aquisição e transporte de insumos agrícolas, garantindo que os produtores possam ter acesso a fornecedores com produtos contendo melhor preço e qualidade**, mesmo que localizados em cidades mais distantes.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025
OAB/PR nº. 74.746